Saraiva Educação S.A.

CNPJ/MF nº 50.268.838/0001-39 - NIRE 35.300.497.911

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 15/08/2018

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15/08/2018, às 14 horas, na sede da Saraiva Educação S.A. ("**Sociedade**"), localizada em São José dos Campos/SP, na Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 4, módulo 5, Eugênio de Melo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**LSA**"), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade: Somos Educação S.A. e Somos Sistemas de Ensino S.A., conforme assinaturas na Lista de Presença de Acionistas da Sociedade. **3. Publicações:** Nos termos do artigo 133 da LSA foi efetuada a publicação das demonstrações financeiras juntamente com o relatório da administração, e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31/12/2017 nos jornais "O Dia SP" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", ambos na edição de 14/08/2018, nas páginas 5 e 20, respectivamente. **4. Anúncios:** Dispensada a publicação dos anúncios referidos no artigo 133 da LSA, em face da ciência da totalidade dos acionistas e da publicação dos documentos acima indicados, nos termos do artigo 133, §4º, da LSA. **5. Mesa:** Presidente: Sr. Daniel Cordeiro Amaral; Secretária: Sra. Giuliana Esposito Bendinelli. **6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **I)** Em Assembleia Geral Ordinária: **i)** as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2017; **ii)** a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2017; **iii)** a remuneração global dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração dos administradores da Sociedade. Em Assembleia Geral Extraordinária: **i)** a renúncia de membro da Diretoria; **ii)** o aumento de capital da Sociedade, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **iii)** a alteração do limite global para o montante anual de remuneração dos administradores da Sociedade; **iv)** a ratificação das publicações das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017; **v)** a alteração das atividades desenvolvidas pela filial da Sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 50.268.838/0009-96 e NIRE 23.900.583.133 (Junta Comercial do Estado do Ceará); e **vi)** a consolidação do Estatuto Social da Sociedade. **7. Deliberações:** Inicialmente, cumpre consignar que as ações/cotas detentoras da totalidade do capital da Sociedade estão representadas na presença de membros da administração da Sociedade e de representantes dos auditores independentes, por não haver necessidade de esclarecimentos a respeito dos documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 134, §2º da LSA. As acionistas Sociedades Ignoram, sem ressalvas ou restrições: **7.1.** Em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, publicados conforme relatado acima; **(ii)** a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2017, no valor total de R$ 78.099.878,26, para absorção de prejuízos da Sociedade; **(iii)** a reeleição dos atuais membros da Diretoria: **(a) Fernando Shayer**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 22.218.916-2 (SSP/SP), CPF/MF nº 066.182.178-14, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, que ocupará o cargo de **Diretor Presidente**; **(b) Daniel Cordeiro Amaral**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.172.218-2 (DGPC/GO), CPF/MF nº 999.496.871-87, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, que ocupará o cargo de **Diretor Financeiro**; e **(c) Claudio Lensing**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 35.363.762-0 (SSP/SP), CPF/MF nº 293.665.438-63, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, que ocupará o cargo de **Diretor**, todos com mandato até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2018. Os Diretores **Fernando Shayer**, **Daniel Cordeiro Amaral** e **Claudio Lensing**, ora reeleitos, declararam para os devidos fins, sob as penas da lei, preencherem todos os requisitos previstos em lei para a reeleição, de forma que declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade (a) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (b) por crime falimentar, pelas leis sobre sociedades, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Todos os Diretores tomaram posse nesta data por meio da assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Sociedade, o qual está arquivado na sede da Sociedade. Em razão das deliberações tomadas acima, fazer constar que a Diretoria da Sociedade passa a ter a seguinte composição: **(a)** Fernando Shayer no cargo de Diretor Presidente; **(b)** Daniel Cordeiro Amaral no cargo de Diretor Financeiro; e **(c)** Claudio Lensing no cargo de Diretor, todos com mandato até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2018. Os Diretores **Fernando Shayer**, **Daniel Cordeiro Amaral** e **Claudio Lensing**, ora reeleitos, declararam para os devidos fins, sob as penas da lei, preencherem todos os requisitos previstos em lei para a reeleição, de forma que declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade (a) por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (b) por crime falimentar, pelas leis sobre sociedades, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Todos os Diretores tomaram posse nesta data por meio da assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Sociedade, o qual está arquivado na sede da Sociedade. Em razão das deliberações tomadas acima, fazer constar que a Diretoria da Sociedade passa a ter a seguinte composição: **(a)** Fernando Shayer no cargo de Diretor Presidente; **(b)** Daniel Cordeiro Amaral no cargo de Diretor Financeiro; e **(c)** Claudio Lensing no cargo de Diretor, todos com mandato até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2018; **(iv)** que os administradores da Sociedade, ora reeleitos, renunciaram ao recebimento de qualquer remuneração em virtude dos cargos exercidos na Sociedade. **7.2.** Em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** a consignação do recebimento, pela Sociedade, da **renúncia** apresentada em 29/03/2018 pelo **Guilherme Alves Mélega**, brasileiro, em único estável, economista, RG nº 13.022.385-2 (SSP/SP), CPF/MF nº 154.204.718-84, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 7.221, 1º andar, Pinheiros, ao cargo de Diretor da Sociedade, efeito na AGE realizada em 29/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 504.901/17-5, em sessão de 01/11/2017 ("**Anexo I**"); **(ii)** o aumento do capital social da Sociedade **de** R$ 90.254.797,00, dividido em 290.254.797 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, **para** R$ 200.000.000,00, com a consequente emissão de 200.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 por ação, fixado de acordo com o §1º do artigo 170 da LSA, as quais, conforme Boletim de Subscrição que constitui **Anexo II** e esta ata, são totalmente subscritas pela acionista, Somos Sistemas de Ensino S.A., e por ela integralizadas mediante a capitalização de créditos resultantes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, realizados em 16/01/2018, 13/03/2018 e 30/07/2018, no valor de R$ 20.000.000,00, R$ 160.000.000,00 e R$ 20.000.000,00 respectivamente, devidamente recebidos e registrados na escrituração contábil da Sociedade, de modo que o artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 290.254.797,00, dividido em 290.254.797 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."; **(iii)** a alteração do jornal de grande circulação em que a Sociedade realiza as publicações exigidas em lei, **do** Jornal "O Estado de São Paulo" **para** o Jornal "O Dia SP"; **(iv)** a ratificação das publicações das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017 no Jornal "O Dia SP" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo"; **(v)** a alteração das atividades desenvolvidas pela filial da Sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 50.268.838/0009-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.900.583.133, de modo a excluir a atividade de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8-00) e incluir a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211/3-00), conforme indicado no quadro abaixo: **De: - Para:** Atividade Principal: 46.47-8-02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Atividade Principal: 8211/3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **(vi)** a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a vigorar nos termos do **Anexo III**. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta AGOE, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada perfeita, vai assinada pelos membros da mesa e pelas acionistas presentes. **9. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Daniel Cordeiro Amaral; Secretária: Sra. Giuliana Esposito Bendinelli. Acionistas: Somos Educação S.A. (p. Daniel Cordeiro Amaral e Guilherme Figueiredo Maia Luz) e Somos Sistemas de Ensino S.A. (p. Daniel Cordeiro Amaral e Guilherme Figueiredo Maia Luz). Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 15/08/2018. **Mesa:** Daniel Cordeiro Amaral - **Presidente;** Giuliana Esposito Bendinelli - **Secretária. JUCESP** nº 412.406/18-4 em 28/08/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Saraiva Educação S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São José dos Campos/SP, na Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 4, módulo 5, Eugênio de Melo, podendo abrir, transferir ou extinguir filiais, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º. Lei nº** 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São José dos Campos/SP, na Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 4, módulo 5, Eugênio de Melo, podendo abrir, transferir ou extinguir filiais, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º. Lei nº** 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de São José dos Campos/SP, na Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 4, módulo 5, Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP - 50.268.838/0001-39 - 35.904.836.823; 2 - Avenida das Nações Unidas, 7221, 1º andar, setor A, Andar 2, Pinheiros, São Paulo/SP - 50.268.838/0005-62 - 35.904.922.170; 3 - Avenida Ribeirão do Cristais, 160, quarto 1200, galpão 1, setor 2, Empresarial Parques do Jaguari/SP - 50.268.838/0007-24 - 35.904.922.161; 4 - Avenida Antártica, 92, sala A, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo/SP - 50.268.838/0008-43 - 35.904.922.188; 5 - Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, 900, sala 520, Complexo Shoppingplusterm, Vila do Gaville, Ribeirão Preto/SP - 50.268.838/0004-81 - 35.904.922.153; 6 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 03, módulo 05, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP - 50.268.838/0017-04 - 35.905.147.005; 7 - Avenida Moreira e Silva, 821, setor 4, Farol, Maceió/AL - 50.268.838/0019-34 - 27.900.365.512; 8 - Avenida Washington Luiz, 1400, sala 310, lipo C, setor 2, Engenheiro Luciano Cavalcanti, Fortaleza/CE - 50.268.838/0009-96 - 23.900.583.133; 9 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 04, módulo 03, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP - 50.268.838/0020-00 - 35.905.256.319; 10 - Avenida São Cristóvão, 429, sala 1, São Cristóvão, Salvador/BA - 50.268.838/0016-15 - 29.901.177.827; 11 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 03, módulo 02, Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP - 50.268.838/0021-81 - 35.905.147.021; 12 - Setor Sul, SDS Ed. Dom Pedro, Lote 2, Ala B, Sala 490/500, parte, s/nº, Zona Industrial, Brasília/DF - 50.268.838/0013-72 - 53.900.348.864; 13 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 03, módulo 03, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP - 50.268.838/0008-05 - 35.905.146.998; 14 - Rua Coronel Dulcídio de Bapo, 185, Bairro Ilha Prática, Recife/PE - 50.268.838/0018-87 - 26.900.689.503; 15 - Rua Esmeraldino Bandeira, 17, loja C, parte C, Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ - 50.268.838/0010-20 - 33.901.356.023; 16 - Rua dos Guajajas, 755, sala 1101, Lourdes, Belo Horizonte/MG - 50.268.838/0011-00 - 31.902.437.792; 17 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 03, módulo 04, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP - 50.268.838/0014-53 - 35.905.147.013; 18 - Avenida Brasil, 15846, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ - 50.268.838/0019-28 - 33.901.363.097; 19 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 04, módulo 4, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP - 50.268.838/0021-82 - 35.905.256.459; 20 - Avenida Salgado Filho, 986, Amarahy, Campo Grande/MS - 50.268.838/0022-63 - 28.900.349.205; 21 - Avenida Presidente Sussuarana, 645, sala 000A, Santo Amaro, Recife/PE - 50.268.838/0024-25 - 26.900.715.911; 22 - Rua Achilles Orlando Curtolo, 646, ala C, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo/SP - 50.268.838/0023-44 - 35.905.255.592; 23 - Rua Tom Bosco, 738, Suíça, Aracaju/SE - 50.268.838/0025-06 - 28.900.182.184; 24 - Rua Hortência Gonçalves de Luna, 0333, sala 00001, Distrito Industrial, João Pessoa/PB - 50.268.838/0026-97 - 25.900.250.888. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: **(i)** editar, publicar, divulgar, distribuir, pesquisar, desenvolver, produzir e comercializar no atacado e no varejo, e em todo o exterior, livros, revistas, periódicos, apostilas, sistemas de ensino (módulos didáticos) e publicações em geral, produtos didáticos e paradidáticos, todos fixados em qualquer natureza e forma, tais como: livros eletrônicos, especialmente livros-discos, livros-fitas, livros-disquetes, livros em forma de cd-roms, discos, fitas de áudio, compact-disc de áudio, disclaser, vídeo ou qualquer outros que venham a ser criados para a reprodução de som e imagem, games, brinquedos educativos e similares; **(ii)** prestar serviços de apoio às instituições de ensino, bem como educadores e estudantes, utilizando os canais de distribuição mais adequados às suas necessidades, na forma de informações digitalizadas, como provedor de conteúdos, na forma de dados, áudio, vídeo e voz para distribuição através de redes tais como: internet, intranet, extranet, podendo ainda, de maneira complementa-las e/ou substituí-las no futuro; **(iii)** atividades de apoio administrativo; **(iv)** promoção de vendas; **(v)** guarda de materiais didáticos; **(vi)** importação e exportação dos produtos e serviços abrangidos no objeto social, restringindo-se, para esses fins, às repartições competentes, Banco Central do Brasil e outras entidades controladoras do Comércio Exterior, e Participação em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista, de acordo com o Banco Central do Brasil e demais normas do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. A Companhia emitirá, mediante solicitação de qualquer acionista, certificados de ações que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos e serão assinados por 2 Diretores da Companhia. **§ 2º** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 3º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. **§ 4º.** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 6º.** A Companhia poderá emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, guardar a proporção entre as ações de classe preferencial e as ações de classe ordinária, e as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, o limite máximo de 50% do total das ações emitidas, conforme disposto no Artigo 15, § 2º, da Lei das S.A. **Artigo 7º.** As emissões de ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **§ Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 8º.** E assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrição de novas ações na proporção do número de ações que possuírem, nos termos da legislação aplicável. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o(s) Secretário(s) de seus trabalhos. **§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente quando tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A. Sem prejuízo das demais matérias previstas neste Estatuto Social ou na Lei das S.A., as matérias indicadas abaixo competem à Assembleia Geral da Companhia: **(i)** Alterar o Estatuto Social da Companhia. **(ii)** Aprovar o aumento ou a redução do capital social da Companhia. **(iii)** Emitir, resgatar ou amortizar ações ou quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações. **(iv)** Emitir ações preferenciais e estabelecer-lhes as preferências e/ou criar nova classe de ações ordinárias. **(v)** Deliberar sobre a emissão de debêntures pela Companhia. **(vi)** Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. **(vii)** Fixar a remuneração global anual dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. **(viii)** Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas. **(ix)** Suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo a suspensão do direito ao voto para aquele que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social. **(x)** Deliberar sobre a avaliação de bens com os quais o acionista concorrer para a formação do capital social. **(xi)** Decidir sobre transformação, fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia. **(xii)** Deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia, inclusive a cessação do estado de liquidação e eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal e/ou comitê de auditoria para o período de liquidação, bem como fixar-lhes os respectivos honorários, observadas as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao período mínimo de funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado. **(xiii)** Decidir sobre a recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência. **(xiv)** Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, conforme proposta apresentada pela administração. **(xv)** Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados, e/ou prestadores de serviço da Companhia, bem como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia. **(xvi)** Deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas. **(xvii)** Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Capítulo IV - Da Administração: Seção I - Da Diretoria: Artigo 11.** A Companhia é administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 9 membros, dos quais um será designado Diretor Presidente, um será designado Diretor Financeiro e os demais sem designação específica. **§ 1º.** Os Diretores eleitos poderão um mandato unificado de 2 anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, observadas as disposições legais e/ou por lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração da controladora indireta da Companhia, Somos Educação S.A. **§ 3º.** A remuneração global anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no caputdo Artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração. **§ 4º.** Os Diretores estarão dispensados de prestar caução em garantia de gestão. **§ 5º.** Do Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **§ 5º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, este será substituído interinamente por outro Diretor designado pela Diretoria. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento permanente, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral para completar o mandato do membro substituído, com mandato unificado ao dos demais Diretores. **Artigo 12.** A eleição dos membros da Diretoria poderá recair em pessoas em nome ou benefício da Companhia, dependerá da aprovação do Conselho de Administração da controladora indireta da Companhia, Somos Educação S.A. **(i)** A realização de investimentos pela Companhia, por si ou por meio de suas controladas diretas ou indiretas, fora de seu respectivo objeto social. **(ii)** A nomeação ou substituição de auditores independentes da Companhia e de suas controladas, caso a empresa responsável por tais atividades não seja uma das quatro maiores empresas de auditoria. **(iii)** O requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, a liquidação, a dissolução, a cessação do estado de liquidação e a extinção da Companhia ou de qualquer controlada da Companhia. **(iv)** A celebração de operações, contratos ou operações entre Companhia ou qualquer de suas controladas, de um lado, e **(a)** qualquer acionista, administrador e suas partes relacionadas, de outro lado, cujo valor seja superior a R$ 10.000.000,00. **(v)** A aquisição, transferência, licenciamento ou oneração, pela Companhia ou por suas controladas, de ativos ou investimentos em participações societárias, de qualquer natureza, **(a)** qualquer acionista, administrador e suas partes relacionadas, de outro lado, cujo valor seja superior a R$ 10.000.000,00. **(vi)** A aquisição, transferência, licenciamento ou oneração, pela Companhia ou por qualquer controlada, de ativos ou investimentos em participações societárias e da participação em associações, consórcios ou joint ventures, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 meses anteriores à respectiva data do empréstimo, financiamento, alienação, renúncia, aquisição ou alienação, cujo montante exceda R$ 50.000.000,00, desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Companhia (sendo certo que as aquisições e alienações de participações em empresas, associações, consórcios ou joint ventures, em um mesmo período, não serão consideradas operações correlatas para os fins deste artigo); e/ou **(b)** investimentos de capital, pela Companhia ou por qualquer controlada, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 meses anteriores à respectiva data do empréstimo, financiamento, alienação, renúncia, aquisição ou alienação, cujo montante exceda R$ 50.000.000,00, desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Companhia; e/ou **(c)** a captação ou assunção de empréstimo, passivo, endividamento, obrigação, ou garantia de garantia de qualquer natureza, pela Companhia ou por qualquer controlada, em uma série de operações correlatas no período de 12 meses anteriores à data do empréstimo, passivo, endividamento, obrigação ou garantia, cujo montante exceda R$ 50.000.000,00, desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Companhia; e/ou **(d)** a constituição, cancelamento ou quitação de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Companhia ou de qualquer controlada em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 meses anteriores à respectiva data da constituição, cancelamento ou quitação de ônus ou gravames, cujo montante exceda R$ 50.000.000,00, desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Companhia. **Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigirem, mediante convocação feita por qualquer dos Diretores. **§ 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, dentre os quais serão eleitos pela maioria um Presidente e um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria. **§ 2º.** Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, sendo considerados presentes à reunião. Será considerada regular a reunião de Diretoria em que todos participarem por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. **§ 3º.** As deliberações na Reunião de Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto. As deliberações serão objeto de ata assinada por todos os presentes, inclusive por aqueles que eventualmente tenham participado por conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. **§ 4º.** Os membros da Diretoria poderão ainda votar por e-mail ou carta enviados à Companhia, em atenção da Diretoria, e caberá, neste caso, ao Secretário da Reunião lavrar a respectiva ata. Os votos em e-mail ou carta deverão ser recebidos na Diretoria antes do início da reunião de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Artigo 14.** Observadas as hipóteses específicas previstas nos §§ a seguir, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma: **(i)** por dois quaisquer Diretores; **(ii)** por um Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído; **(iii)** pela assinatura de 2 procuradores devidamente constituídos; e **(iv)** nas hipóteses do § 4º abaixo, pela assinatura de 1 Diretor ou 1 procurador devidamente constituído. **§ 1º.** A representação da Companhia dependerá da assinatura de 2 Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 meses cujo valor seja igual ou superior a R$ 10.000,00. **§ 2º.** A representação da Companhia dependerá da assinatura de 2 Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 meses cujo valor seja igual ou superior a R$ 500.000,00 e inferior a R$ 10.000.000,00; e (ii) em quaisquer casos de concessão de patrocínios e/ou doações realizadas pela Companhia, independentemente do valor envolvido. **§ 3º.** A representação da Companhia dependerá da assinatura de 2 Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, (i) na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 meses cujo valor seja inferior a R$ 500.000,00; (ii) na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 meses que envolvam o fornecimento de produtos e/ou prestação serviços pela Companhia, conforme seu objeto social, cujo valor seja até R$ 10.000.000,00 e não implique em assunção de dívidas financeiras em nível bancário, financeiro ou de mercado de capitais, incluindo, mas não limitando a empréstimos, estaduais e municipais, em uma operação, ou série de operações correlatas no período de 12 meses cujo valor seja até R$ 3.000.000,00. **§ 4º.** A representação da Companhia dependerá da assinatura de 1 Diretor em conjunto com 1 procurador devidamente constituído, (i) na participação da Companhia em reuniões de associações das quais a Companhia seja membro efetivo; (ii) na participação da Companhia em certames licitatórios, sem limite de valor; e (iii) perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, perante repartições fiscais em nível federal, estadual e municipal, Juntas Comerciais, cartórios de registro de títulos e documentos, notas e de imóveis e juntas comerciais. **§ 5º.** As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas de forma específica e conterão, o período de validade determinado, sendo vedadas procurações ad judicia, que poderão ter prazo de duração indeterminado. **§ 6º.** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia. **Seção II - Do Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes conferidos por lei, será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes. **§ 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral. **§ 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **§ 4º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada em duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo suplente, em conjunto, até o término do mandato, que deverá ser preenchido. **§ 5º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do conselho fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo V - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas, sem prejuízo de outras demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável: **(i)** balanço patrimonial; **(ii)** demonstração financeira em nível federal, estadual e municipal, de acordo com a natureza de tributos e documentos, notas e de imóveis e juntas comerciais. **§ 5º.** As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas de forma específica e conterão, o período de validade determinado, sendo vedadas procurações ad judicia, que poderão ter prazo de duração indeterminado. **§ 6º.** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia. **Seção II - Do Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes conferidos por lei, será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes. **§ 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral. **§ 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **§ 4º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada em duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo suplente, em conjunto, até o término do mandato, que deverá ser preenchido. **§ 5º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do conselho fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo V - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas, sem prejuízo de outras demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável: **(i)** balanço patrimonial; **(ii)** demonstração financeira em nível federal, estadual e municipal, de acordo com a natureza de tributos e documentos, notas e de imóveis e juntas comerciais. **(iii)** demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; **(iv)** demonstração dos fluxos de caixa. **Artigo 17.** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com base em proposta da administração, observando o disposto abaixo: **(i)** Uma parcela do lucro do exercício será destinada para a formação de reserva legal, até o limite de 20% do capital social. **(ii)** Uma parcela poderá ser destinada à constituição de reserva para contingências, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral. **(iii)** Uma parcela correspondente a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A., será destinada ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas. **(iv)** Uma parcela poderá ser retida com fundamento em orçamento de capital, conforme previsto em lei e/ou proposta da administração e aprovada pela Assembleia Geral. **(v)** O saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela administração e deliberação da Assembleia Geral. **§ 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **§ 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, nos termos e limites legais previstos. **§ 3º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos intermediários, intercalares e deduzir juros sobre capital próprio, ou conforme reservas, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Artigo 18.** A Companhia poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VI - Da Prática de Atos** *Intra Vires*: **Artigo 19.** E expressamente proibido de presente Estatuto Social, sob expressa renúncia a qualquer parte, por mais privilegiado que seja.

FORO REGIONAL I - SANTANA - 3ª VARA CÍVEL - *Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594 - 2º andar - salas 205 e 206 - Santana - CEP 02011-000 - Fone: (11) 3951-2525 - São Paulo-SP - E-mail: santana3cv@tjsp.jus.br* - **EDITAL** de **INTIMAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **0009411-40.2018.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a

Ease Empreendimentos e Participações Ltda. CNPJ/MF: 02.383.829/0001-46 - NIRE 35.214.934.933 - **Ata de Reunião de Sócios. Data, Hora e Local:** 31.08.2018, 10h, sede social. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos sócios. **Ordem do Dia:** Proposta de redução do capital social. **Deliberação unânime:** reduzir o capital social em R$ 442.281,00, antes e cancelamento de 442.281 quotas sociais e entrega de bens e moeda corrente nacional como forma de dação em pagamento às quotas canceladas. A presente é publicada na forma de extrato, conforme a lei. **Mesa:** Manuel da Silva Sé Junior - Presidente. Ricardo da Silva Sé - Secretário. **Sócios:** Manuel da Silva Sé Júnior, Manuel da Silva Sé Neto, Ricardo da Silva Sé e Mônica Pires Galvão Sé.

FIVE10 2016 Empreendimento Imobiliário Ltda - CNPJ (MF) 25.178.217/0001-17 - NIRE 35229994309 - **Redução de Capital - Data, Hora e Local:** 29.01.2018, às 10h, na sede da Sociedade. **Convocação:** Dispensada. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** Redução do capital social de R$ 5.501.000,00 para R$ 2.200.000,00, uma redução, portanto de R$ 3.301.000,00, mediante restituição do referido valor ao quotista e o consequente cancelamento de 3.301.000 de quotas, de titularidade dos sócios, valor de R$ 1,00 cada, fixando a administração da Sociedade desde já autorizada a tomar todas as providências necessárias para tanto. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. Assinaturas - Mesa: Presidente: André Mouacad - Secretário: Thiago Bellini Motta Leonil. Sócios: André Mouacad, representando a Five Urbanizações Ltda e Thiago Bellini Motta Leonil, representando a VRE Loteamentos S.A. (Antiga denominação VRIII Participações S.A.).

Cyrela Puglia Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ nº 13.777.692/0001-90 - NIRE 35.225.023.775

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, hora, local: 28.08.2018, 10hs, na sede social, Rua do Rócio, 109, 3º andar, Sala 01, Parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Miguel Maia Mickelberg. Secretária: Sandra Esthy Attié Petzenbaum. **Deliberações aprovadas:** 1. Redução do capital social em R$ 1.000.000,00, considerados excessivos em relação ao objeto, com o montante 1.000.000 quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, pela **Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações**, a qual receberá, com a anuência da sócia **Cyhra de Investimento Imobiliário Ltda.**, o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Nesta forma, o Capital Social passa **de** R$ 1.436.924,00 **para** R$ 436.924,00, dividido em 436.924 quotas. **2.** Autorizar os administradores a assinar e firmar os documentos necessários para a restituição dos valores devidos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 28.08.2018. Sócios: Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações e Cyhra de Investimento Imobiliário Ltda. ambas por Miguel Maia Mickelberg, Sandra Esthy Attié Petzenbaum

MAC Massachusetts Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ/MF Nº 17.785.438/0001-25 - NIRE 35.227.382.021

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Quotistas de 31/08/2018

Data, Local e Hora: 31/08/2018, às 10 horas, na sede, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 17º andar, conjun to E-173 - Parte, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Deliberações Aprovadas: (1)** Redução do capital social do atual valor de R$ 13.953.750,00, para R$ 1.000.000,00, uma redução de R$ 13.953.750,00, mediante o cancelamento de 13.953.750 quotas, fixo com base no valor contábil, mediante restituição em dinheiro, ou bens e direitos do ativo da Sociedade, pelo valor contábil (artigo 49 do Regulamento do Imposto de Renda), e conforme disponibilidade de caixa da Sociedade. **(2)** Os sócios promoverão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **Encerramento:** Nada mais. Sócios: **Mac Empreendimentos Imobiliários Ltda** - Moise Matatian e David Ades, **David Ades**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024103-77.2016.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Mazieli Neto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Direcu Beltato da Silva (CPF: 016.065.577-76), que a ação de Obrigação de Fazer, de Procedimento Comum, ajuizada por Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 6.311,07 (junho de 2018). Estando o requerido em lugar ignorado, fo deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 31/08 e 01/09/2018

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar, que um cadáver, até a presente data não reclamado, grupo étnico pardo, medindo 1,71m de comprimento, 44 anos, tido como **ALMIR SILVA**, com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA - CURSO DE MEDICINA** - para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu no Bairro do Itaim Paulista, na Capital de São Paulo, em 07/02/2017. Informações na Faculdade com o responsável, Dr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-9110 r. 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda - da Comarca da Capital de São Paulo. **Declaração de Óbito: 265811/09-1.**

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar, que um cadáver, até a presente data não reclamado, grupo étnico branco, medindo 1,83 m de comprimento, 44 anos, tido como **WILSON PEREIRA DA ROCHA**,com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA - CURSO DE MEDICINA** - para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu no Bairro da Barra Funda, na Capital de São Paulo, em 18/03/2017. Informações na Faculdade com o responsável, Sr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-9110 r. 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda - da Comarca da Capital de São Paulo. **Declaração de Óbito: 265817/09-3.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013283-63.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carina Bandeira Margarido Paes Leme, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Eduardo Monaco ME (CNPJ: 15.057.358/0001-28) e Eduardo Monaco (CPF: 047.758.328-83), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Euro Cred Fomento Mercantil Ltda, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 8.194,29 (maio de 2018). Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Decorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário do débito, iniciar-se-á de imediato o prazo de 15 (quinze) dias para que os executados apresentem impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de agosto de 2018. 31/08 e 01/09/2018

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0032176-94.2012.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Mazieli Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Verônica Gomes da Silva (CPF: 170.152.248-95), que Fundação Hermínio Ometto ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento da quantia de R$ 13.095,56 (maio de 2018), representada pelo Termo de Confissão de Dívida. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderá requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 31/08 e 01/09/2018

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0039284-14.2011.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Cate Russo Greco de Lemos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Wanderleia Macedo do Amaral (CPF: 028.829.567-62), que Gráfica de Envelopes Relur Ltda lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 29.343,41 (maio de 2018), representada pelas notas fiscais/faturas nº's 79089, 79752, 80801, 81343, 81510, 81813, 83012, 84274, 84455, 84627 e 84977. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderá requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora e avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 31/08 e 01/09/2018

20º Ofício Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP. Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1119313-41.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Elaine Faria Evariato, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CASA DE CARNES BIG BOI NELORE LTDA, CNPJ: 05.629.405/0001-07, na pessoa de seu representante legal, REGINA SOUZA GUIMARÃES FREITAS, CPF 597.617.761-15, e RENATA GUIMARÃES FREITAS, CPF 389.563.408-71, que BANCO BRADESCO S/A lhes ajuizou ação de busca e apreensão, convertida em ação de execução de título extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 29.785,53 (novembro/2014), decorrente da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 6786303, carteira 551, conta 84077-8, agência 456. Estando as executadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO desta, por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderão requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora e avaliação de bens. Em caso de revelia, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 17 de maio de 2018.

Processo 1072490-67.2018.8.26.0100 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Propriedade - Espólio de Terushige Inoue - Companhia de Bebidas das Américas - Ambev e outro - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. Processo Digital nº:1072490-67.2018.8.26.0100. Classe: Assunto: Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - Propriedade Requerente: Espólio de Terushige Inoue. Requerido: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. - PRAZO DE DEZ DIAS. PROCESSO Nº 1072490-67.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER(ão) COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, CNPJ 02.808.708/0001-07 que lhe foi proposta uma ação de Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária por parte de Espólio de Terushige Inoue, representado pelo inventariante Seiki Inoue (CPF: 127.215.908-63),relativamente às ações da Companhia Antarctica Paulista - CAP, cuja mesma foi incorporada pelas Bebidas das Américas - AMBEV, onde o requerente possui ações ordinárias e preferenciais nominativas. Ajuizada a ação, foi deferida a citação de eventuais detentores e terceiros interessados por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, ofereçam resposta, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de agosto de 2018. 31/08 e 01/09/2018

Edital de citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1031389-58.2015.8.26.0002. O Dr. Claudio Salvetti D'Angelo, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro - SP, na forma da lei, etc. Faz saber a Irmã Betti (RG: 19696376 e CPF: 114.763.388-68), que Maria da Graça de Abreu Paiva Rodrigues e Orlando Marques Rodrigues lhes ajuizaram uma ação de **Adjudicação Compulsória**, rito **Sumário**, objetivando que seja outorgada a escritura definitiva do imóvel situado na Rua Dolores Escobar Branco, nº 87 – Vila São Paulo. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, conteste o feito. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Sobe Paulo, aos 17 de maio de 2018. 01 e 04/09

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO SAO PAULO-SP

Data do leilão: 19/09/2018 A partir das: 12:30

Local:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.

ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matricula 428 estabelecido a RUA ARACI, 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA, SP, telefone 1139310744 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei 9.514/97 de 20/11/1997 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentações, o seguinte RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto a qualquer Agencia especificada ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agencia da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo lance mínimo de 65% do valor da avaliação atualizado do imóvel, mais débitos fiscais e condominiais que por ventura possam incidir sobre o mesmo.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, INSS, registro da carta de arrematação são responsabilidade do arrematante e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do credor. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED 1D6E7 - CONTRATO 8179700065583-5- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 1816-3 GRANJA JULIETA

ANA LUCIA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), AUXILIAR DE COMPRAS CPF 14813999859, CI 23.388.183-9 SSP/SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 13, 1º ANDAR OU 2º PAVIMENTO, BLOCO 21, PARQUE RESIDENCIAL M BOI MIRIM, SITUADO A ESTRADA DO M BOI MIRIM, Nº 2.298, JARDIM THOMAS, 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO, SAO PAULO, SP. COM A ÁREA UTIL DE 45,2275M2 E A AREA COMUM DE 9,13096M2, NESTA JA INCLUIDA A AREA CORRESPONDENTE A 01 VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA, PARA A GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEICULO DE PASSEIO, PERFAZENDO A AREA TOTAL DE 54,35846M2, CORRESPONDENDO-LHE O TERRENO CONDOMINIAL, UMA FRAÇÃO IDEAL DE 0,10288% E NAS DESPESAS E COISAS COMUNS DO BLOCO, UMA FRAÇÃO IDEAL DE 2,7777%. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS E ACESSORIOS.

ITUPEVA, 03/09/2018
ARY ANDRE NETO

03 - 07 - 19/09/2018

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35.300.370.554

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 12/06/2018

1. Data, hora e local: Às 10h30 do dia 12/06/2018, na sede social da "Companhia", na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 9º, § 2º da sexagésima segunda Ata de Assembleia Geral. **3. Presenças:** Presentes a maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia. **4. Mesa:** Sr. João Carvalho de Miranda – Presidente Sra. Adriana Laporta Cardinali Straube – Secretária. **5. Ordem do Dia:** O Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando a leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: (i) aprovar os termos e uma linha de crédito rotativo, denominada de *Revolving Credit Facility*, a ser firmada pela Companhia, Votorantim Cimentos N/NE S.A., Votorantim Cement North America Inc. e Votorantim Cimentos SAA Investments S.L.; e (ii) autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações a serem tomadas conforme acima. **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas a matéria da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia que estavam presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: Preliminarmente, aprovar, a lavratura da ata desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos; I. Aprovar, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças da Companhia, os termos e condições para a contratação de nova *Revolving Credit Facility*, pela Companhia, Votorantim Cimentos N/NE S.A., Votorantim Cement North America Inc. e Votorantim Cimentos SAA Investments S.L., no valor de até US$ 500.000.000,00, com pagamento de juros de até LIBOR, ou taxa que venha a substituir, acrescidos de 1,5% ao ano, com prazo de duração de até 5 anos, que substituirá a *Revolving Credit Facility* datada de 29/06/2015 a ser rescindida em razão da contratação da nova *Revolving Credit Facility*. Desta forma, fica aprovada também a concessão de Assembleia Geral de Acionistas para aprovação desta operação, nos termos e condições da Política de Alçadas da Companhia. **II.** Autorizar os representantes legais da Companhia, na forma do seu Estatuto Social, a assinar todos os documentos necessários para a consecução da ação ora deliberada, bem como ratificar os atos já praticados, tendo executados nos termos e condições acima tratados. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. 12/06/2018. Assinaturas: **Presenças:** João Carvalho de Miranda (Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente); José Ermírio de Moraes Neto, Fabio Ermírio de Moraes, Alexandre Ermírio de Moraes, Antonio Silva; Markus Akermann, Luiz Antônio dos Santos Pretti, Francisco de Sá Neto, e, ainda, Srs. Adriana Laporta Cardinali Straube (Secretária). **Mesa:** João Carvalho de Miranda, Presidente; Adriana Laporta Cardinali Straube – Secretária. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 388.116/18-3 em 20/08/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

ISEC Securitizadora S.A. - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª, 3ª e 31ª Séries da 1ª Emissão da **ISEC Brasil Securitizadora S.A. (Sucessora por Incorporação da ISEC Brasil Securitizadora S.A. a Partir de 01/09/2017).** Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª, 3ª e 31ª Séries da 1ª Emissão da **ISEC Securitizadora S.A.** ("ISEC" e "Securitizadora" respectivamente), nos termos das cláusulas 14.2. em especial das cláusulas 14.15, das respectivas Termos de Securitização dos Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª, 3ª e 31ª Série ("TS") a reunirem-se em 1ª convocação para Assembleia Geral de Titulares de CRI, a realizar-se no dia **20/09/2018, às 14h00**, na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi - São Paulo - SP, para deliberarem sobre: I.A aprovação da prorrogação de datas das parcelas devidas em março de 2018 para o final do fluxo de pagamento das S2 (cinquenta e dois) contratos do empreendimento Floras Itália discriminados na Ata Inadimplência Comparação do Relatório emitido pela Certificadora (23/08/2018) a fim de que os mesmos sejam considerados adimplentes, e considerados para cálculo da garantia de Percentual Mínimo Recebíveis, e consequente seguramento da operação, e liberação dos recursos de obra. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de titulares do CRI que representem pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor total dos CRI em circulação, e integralizados conforme, com qualquer número de presentes, sendo que o quórum de deliberação é de maioria absoluta (50% mais um CRI dos presentes). Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamento de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os titulares dos CRI se manifestem com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora e à Pentágono S.A. DTVM ("Agente Fiduciário") por e-mail, para **gestao@tecbrasil.com.br** e **assembleia@pentagonotrustee.com.br** (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia, devendo apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 30 de agosto de 2018. **ISEC Securitizadora S.A.**

LEILÃO Presencial e Online Santander

ENCERRAMENTO: 18/09/2018 - 3ª FEIRA - ÀS 11H00

(O leilão já está aberto na internet para receber lances)

12 CASAS e APARTAMENTOS

SP: Bauru * ES: Serra * MG: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Nova Lima

MT: Cuiabá * RJ: São Gonçalo

10% de desconto para pagamento à vista ou sinal de 20%/30% + 36/48/60 parcelas, conforme edital ou ainda financiamento pelo Crédito Bancário do Banco, com sinal + 420 meses.

FRAZÃO Leilões

Cadastre-se no site do leiloeiro para participar do leilão online. Veja na internet fotos e matrículas dos imóveis.
Rua da Mooca, 2305 / 2347 - São Paulo/SP.
Ana Claudia Campos Frazão – Leiloeira Oficial - Jucesp 836.

www.FrazaoLeiloes-com.br - Tel. 11-3550-4066

2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro/SP. 2º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1002476-95.2017.8.26.0002. O Dr. Carlos Eduardo Santos Pontes de Miranda, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro - SP, na forma da lei, etc. Faz saber a Priscila Teixeira Ferreira (CPF: 466.159.968-20), que Comércio de Frutas Ni. Ltda EPP lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 3.732,79 (janeiro de 2017), decorrente dos cheques nº's UA-000074, UA-000083, UA-000129 e UA-000124, ambos do Banco Itaú S/A, agência 0137, conta corrente nº 98324-7. Estando a requerida em lugar incerto, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluirdos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado. SP, 25/07/2018. 31/08 e 01/09/2018

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004863-34.2014.8.26.0020. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Nossa Senhora do O, Estado de São Paulo, Dr(a). Anna Paula de Oliveira Dala Dea Silveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PRECISÃO MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA, CNPJ 62.462.627/0001-11, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ, objetivando a cobrança da quantia de R$ 73.436,08 (abril de 2014), decorrentes dos cheques nº's 000008, 000035, 000040 e 001521, ambos do Banco Bradesco S/A. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito (acrescido de 5% de honorários advocatícios e isenção de custas) ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de agosto de 2018. 31/08 e 01/09/2018

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº. 1018749-08.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII – Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Saldanaia Alves Clemente, CPF 755.246.784-34, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Banco Itaucard S.A, alegando em síntese que as partes celebraram Cédula de Crédito Bancária, sob o nº 3041-0-30129251, no valor R$ 15.133,47, parcelado em 36 parcelas, tendo como objeto o veículo Volkswagen Gol 1.0 GIV, de placas MSI0981, Renavam 972206329 e que o requerido não cumpriu com as obrigações, deixando de efetuar o pagamento da parcela nº 4, com vencimento em 21/01/2016, acarretando, consequentemente, o vencimento antecipado de toda a sua dívida, que, atualizado até a data 18/04/2016, no valor de R$15.160,78. O bem objeto da ação já foi apreendido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, presumindo como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26/06/18. 31/08 e 01/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004213-43.2016.8.26.0011. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Bassa de Melo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **EMILIO SANTOS MOTTA**, CPF 434.658.908-17, Rua Quica Dagua, 168, Bloco 13 Ap 1014, Jaguare, CEP 05328-130, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária pelo Banco Itaucard S/A, alegando em síntese que as partes celebraram Cédula de Crédito Bancária, sob o nº 3041-0-30129251, no valor R$ 15.133,47, parcelado em 36 parcelas, tendo como objeto o veículo Volkswagen Gol 1.0 GIV, de placas MSI0981, Renavam 972206329 e que o requerido não cumpriu com as obrigações, deixando de efetuar o pagamento da parcela nº 4, com vencimento em 21/01/2016, acarretando, consequentemente, o vencimento antecipado de toda a sua dívida, que, atualizado até a data 18/04/2016, no valor de R$15.160,78. O bem objeto da ação já foi apreendido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, presumindo como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de março de 2018. 31/08 e 01/09

EDITAL DE CITAÇÃO Processo digital nº: 1091901-33.2017.8.26.0100 - Classe: Assunto: Procedimento Comum: **Fabiana de Cristóforo Ferreira (CPF nº 233.054.808-74) e Barbara Helen Fernandes (CPF nº 446.308.268-85)** Processo: Edital de Citação - prazo de 30 dias. O Dr. Sidney da Silva Braga, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital /SP. Faz saber aos supra mencionados, que **Tuffi Salim Kalibe** ajuizou uma ação de Cobrança de Honorários, bem como contra **Julio Cesar Ferreira**, **Wilma Ferreira Siqueira Filho**, **Anna Jesus Ferreira Gomes**, **Maria Conceição Aparecida Ferreira**, e **Thiago de Cristóforo Ferreira**, alegando em síntese ter sido contratado para propositura de ação judicial em face da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na qual foi obtido êxito. Encontrando-se as réis em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para os atos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após o decurso do prazo do edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação a réis serão considerado revéis, caso que será nomeado curador especial, presumindo como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26/06/18. 31/08 e 01/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012423-10.2016.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum: **Fabiana de Cristóforo Ferreira (CPF nº 233.054.808-74) e Barbara Helen Fernandes (CPF nº 446.308.268-85)** Processo: Edital de Citação - prazo de 30 dias. O Dr. Sidney da Silva Braga, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital /SP. Faz saber aos supra mencionados, que **Tuffi Salim Kalibe** ajuizou uma ação de Cobrança de Honorários, bem como contra **Julio Cesar Ferreira**, **Wilma Ferreira Siqueira Filho**, **Anna Jesus Ferreira Gomes**, **Maria Conceição Aparecida Ferreira**, e **Thiago de Cristóforo Ferreira**, alegando em síntese ter sido contratado para propositura de ação judicial em face da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na qual foi obtido êxito. Encontrando-se as réis em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para os atos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após o decurso do prazo do edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação a réis serão considerado revéis, caso que será nomeado curador especial, presumindo como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26/06/18. 31/08 e 01/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0017525-